Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0136/19
PLL Nº 068/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 125 /19 – CCJ

Inclui a efeméride Data Comemorativa ao Dia de Santa Sara no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 24 de maio.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Clàudio Janta.

A Procuradoria desta Casa (fl. 05) em parecer prévio, asseverou que a matéria é de interesse local, não vislumbrando óbice jurídico à tramitação do Projeto de Lei ora em análise.

É o relatório.

O autor, ao justificar a proposta, salienta que no dia 24 de maio é comemorado o Dia de Santa Sara, que é um orixá revelado pelo pai Benedito de Aruanda. De acordo com o autor, o fogo de Santa Sara é aquele que queima, consome e purifica o ser dos desvios no campo da justiça. Fazendo par com Xangô na quarta linha de umbanda, ela traz como fator o equilíbrio e, enquanto Xangô, ampara, sustenta e aquele quem está com conformidade com a justiça.

A proposta está em conformidade com a Lei n.º 10.904/2010, que institui o calendário de datas comemorativas em Porto Alegre, razão pela qual não vislumbro óbice capaz de macular a tramitação da matéria, razão pela qual manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de junho de 2019.

Vereador Ricardo Gomes,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 18 - 6 - 19

PARECER Nº 133 /19 – CCJ

Vereador Adeli Sell

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Clàudio Janta

Vereador Reginaldo Pujol

/JCBC